

RESOLVE:

CONCEDER 1/2 (meia) diária a servidora IRACEMA SABINO CORDEIRO, matrícula nº 5934050/2, Diretora do Desenvolvimento de Programas Estratégicos, CPF: 841.453.156-34 que se deslocará ao município de Abaetetuba/PA, no dia 20/03/2020 com o objetivo de participar e acompanhar o Programa de Municipalização/2020 desta Escola de Governança Pública, naquele município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

Diretora Geral.

Protocolo: 535107

PORTARIA Nº. 046 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e; CONSIDERANDO o Processo nº. 2020/174936.

RESOLVE:

Formalizar a concessão 7 e 1/2 (sete e meia) diárias ao servidor FAUSO MENDES DE PAULA, ocupante do cargo de Secretário de Coordenação, matrícula nº 54189550/3, CPF: 638.321.942-15, que se deslocará ao município de ABAETETUBA, no período de 14/03/2020 a 21/04/2020, com o objetivo de desenvolver ações na regional Abaetetuba, para apresentação da fase do programa 2019 como Coordenador da turma de Introdução a Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS (Turma A) demandas do Programa Nacional de Capacitação do SUAS- CapacitaSuas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 047 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e; CONSIDERANDO o Processo nº. 2020/175028.

RESOLVE:

Formalizar a concessão 7 e 1/2 (sete e meia) diárias a Colaboradora Eventual MARIA LÚCIA BATISTA CONRADO, CPF: 359.618.056-20, que se deslocará ao município de Abaetetuba/PA, no período de 14/03/2020 a 21/03/2020, com o objetivo de ministrar aula à turma de Introdução a Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS (Turma A) demandas do Programa Nacional de Capacitação do SUAS-CAPACITASUAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 048 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e; CONSIDERANDO o Processo nº. 2020/175079.

RESOLVE:

FORMALIZAR a Concessão 7 e 1/2 (sete e meia) diárias ao Colaborador Eventual RAILSON BORGES MOURA, CPF: 986.048.562-34, que se deslocará ao município de Abaetetuba, no período de 14/03/2020 a 21/03/2020, com o objetivo de desenvolver ações na Regional Abaetetuba, para apresentação da fase do programa 2019 e apoio técnico e administrativo à turma de Introdução a Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS (Turma A) demandas do Programa Nacional de Capacitação do SUAS-CapacitaSuas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

Diretora Geral

Protocolo: 534984

Em 24/03/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 16698, PROC nº 042015730009010-6, contribuinte J DE S FRANCA COMÉRCIO - ME, Insc. Estadual nº 15281384-5

Em 26/03/2020, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 14716, AINF nº 022013510000174-8, contribuinte T A DE GOIS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, Insc. Estadual nº. 15333805-9

Em 26/03/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 17098, AINF nº 012015510004708-0, contribuinte ANDERS WILLY WISSING ANDERSEN TRINDADE FILHO, CPF nº. 26132164847, advogado: LARS DANIEL SILVA ANDERSEN TRINDADE, OAB/PA-19501

Em 26/03/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 17030, AINF nº 012015510005748-5, contribuinte FREDERICO ANDERSEN TRINDADE, CPF nº. 18522726272, advogado: LARS DANIEL SILVA ANDERSEN TRINDADE, OAB/PA-19501

Em 26/03/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 17028, AINF nº 012015510005747-7, contribuinte REMIRO ANDERSEN TRINDADE, CPF nº. 12182230220, advogado: LARS DANIEL SILVA ANDERSEN TRINDADE, OAB/PA-19501

Em 26/03/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 17736, AINF nº 072017510000013-7, contribuinte FREIRE E FREIRE COMERCIAL LTDA ME, Insc. Estadual nº. 15312814-3

Em 31/03/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12512, AINF nº 372014510001751-6, contribuinte COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, Insc. Estadual nº. 15074998-8, advogado: RAFAELLA ROCHA LEAL, OAB/PA-16345

Em 31/03/2020, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 14472, AINF nº 102011510000081-5, contribuinte J. I. S. RODRIGUES & CIA LTDA - EPP, Insc. Estadual nº. 15256778-0

Em 31/03/2020, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13752, AINF nº 812012510001529-4, contribuinte XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Insc. Estadual nº. 15177562-1

Em 31/03/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13898, AINF nº 122015510000070-6, contribuinte MARIA DAS NEVES VIEIRA DE BRITO - ME, Insc. Estadual nº. 15395452-3

Em 31/03/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 17716, AINF nº 812017510000928-2, contribuinte XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Insc. Estadual nº. 15177562-1

ACÓRDÃO**PLENO**

ACÓRDÃO N.650- PLENO. RECURSO N. 4846 - DE REVISÃO (PROCESSO/AINF N.: 092015510004049-2). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOAO SCHUBER. EMENTA: ICMS. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA AUTUANTE. OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS. 1. Não há que se falar em nulidade do AINF quando verificado nos autos que a autoridade atuante estava devidamente autorizada, através de prorrogação de Ordem de Serviço, a proceder a ação fiscal. 2. Recurso de Revisão improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. Voto contrário do Conselheiro Nilson de Azevedo, que votou pelo provimento do recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/03/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 10/03/2020.

ACÓRDÃO N.649- PLENO. RECURSO N. 220 - DE RECONSIDERAÇÃO (PROCESSO/AINF N.: 372014510002012-6). CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: ICMS. 1. A emissão de NF-e em contingência é procedimento regular que pode ser adotado nas hipóteses admitidas pela legislação, ou seja, quando identificada a existência de qualquer incidente que prejudique ou impossibilite a transmissão das NF-e e/ou obtenção da autorização de uso da SEFAZ. 2. A transmissão deve ocorrer imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediam a transmissão da NF-e, observando o prazo limite de transmissão na legislação. 3) A inexistência de documentos e/ou informações acerca da materialização da ocorrência configura ausência de provas, o que impede obter a certeza quanto à falta denunciada e impõe a invalidade do lançamento sob o enfoque formal, por evidente cerceamento de defesa. 4. Recurso conhecido para decretar a nulidade do AINF, nos termos da fundamentação. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. Voto contrário do Conselheiro Marcos Catharin que votou pela improcedência do recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/03/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 10/03/2020.

ACÓRDÃO N.648- PLENO. RECURSO N. 4695 - DE REVISÃO (PROCESSO/AINF N.: 012014510000102-4). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. USO/CONSUMO. ATIVO IMOBILIZADO. CONSTRUÇÃO CIVIL. 1. É devida a cobrança do "Diferencial de Alíquotas de ICMS" relativo às mercadorias destinadas ao uso/consumo e à integração ao ativo permanente das empresas de construção civil. 2. Deixar de recolher ICMS relativo à operação com mercadoria oriunda de outra unidade da federação, destinada ao uso/consumo ou à integração ao ativo permanente do estabelecimento, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 3. Recurso improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. Votos contrários: Conselheiros Hélder Francés e Nilson de Azevedo, que votaram pelo provimento do recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/02/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 18/02/2020.

ACÓRDÃO N.647- PLENO. RECURSO N. 221 - DE RECONSIDERAÇÃO (PROCESSO/AINF N.: 182017510000088-5). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. APROPRIAÇÃO EXTEMPORÂNEA DO CRÉDITO DO ATIVO PERMANENTE. IMPOSSIBILIDADE. 1. A Autoridade Julgadora não está adstrita aos elementos, provas e argumentos dos autos para formação de seu livre convencimento. Inteligência do Artigo 28 da Lei 6182/98. 2. Não configura erro de descrição quando a ocorrência do AINF se coaduna com a hipótese de incidência determinada pela Lei e fundada na prova determinada nos autos. Preliminares rejeitadas por unanimidade. 3. Preclui o direito ao crédito apurado no livro CIAP na hipótese do seu não aproveitamento na forma e critérios definidos na legislação tributária.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 24/03/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15854, AINF nº 192017510012764-1, contribuinte JOAO ANDRADE DA SILVA, CPF nº. 17145627604

Em 24/03/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12828, AINF nº 092014510002534-8, contribuinte HERUNDINA MAROA DE ARAGAO DORIA, CPF nº. 15882993253

Em 24/03/2020, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 17362, AINF nº 012015510005955-0, contribuinte FELIPPE ALEXANDRE MENDES FARAH, CPF nº. 54658268

Em 24/03/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 16640, PROC nº 012018730004014-2, contribuinte R. O. M. DE MACEDO - ME, Insc. Estadual nº 15186342-3